

Resolução nº 40/72

Aprova as contas do Prefeito Municipal de Fundão.

A Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, em Sessão ordinária realizada nesta data, tendo em vista a Decisão nº 4.359 Processo T.C. nº 2146/72 de 21 de novembro de 1972, emitida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo:

Resolve:

Artº 1º - São aprovadas as Contas do Executivo Municipal de Fundão, constante do Balanço Geral e seus anexos encaminhados em Relatório especial, relativos ao exercício de 1971, nos termos do Parecer prévio nº 184/72 a que se refere os parágrafos 1º e 2º, do artigo 16 da Emenda Constitucional nº 1, de 14.10.1969 e encaminhado a esta Câmara Municipal com o ofício P.T.C. 405/72 de 1º de dezembro do corrente exercício, pelo Exmo. Sr. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fundão, em 11 de dezembro de 1972.

Ass.) José Fernando Pereira Pimentel - Presidente da Câmara Municipal de Fundão.

Registrada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Fundão, em 11 de dezembro de 1972.

Ass.) Manoel Pereira de Alencaranga Netto - 1º Sec. Cumpre-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 12 de dezembro de 1972. Prefeito Municipal. Jhonoh Miranda Lima